

## RESOLUÇÃO SESA Nº 0584/2022

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.138.334-6.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Resolução SESA nº 0535/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11239 de 15/08/2022.

**Art. 2º** Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelos servidores **Justina Cetnarski Maiczak**, RG nº 1.107.688-2/PR, Enfermeiro, como presidente, **Evandro Freire Tirapelle**, RG nº 9.059.709-4/PR, Farmacêutico e **Ilma do Nascimento Pereira**, RG nº 4.691.711-1/PR, Fonoaudiólogo, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.138.334-6, envolvendo o servidor **Marcelo Augusto Lucca Conrado**, RG 4.274.676-2/PR, Farmacêutico, lotado na Agência Transfusional da 21ª Regional de Saúde, sede Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, que em tese, teria descumprido os artigos: Art.279, incisos V, VI, IX, XIV, Art. 285, inciso XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada, devido aos sistemas de informação E-protocolo e Expresso estarem off line em 15/08/2022, a Resolução SESA nº 0535/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11239 de 15/08/2022.

Curitiba, 26 de agosto de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

*(Cesar Neves)*

**Secretário de Estado da Saúde**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br)